Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2040/2020
Data: 15/07/2020 - Horário: 08:37
Legislativo - REQ 1286/2020

Exmo. Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 15/7/2020
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1286/2020

Requer ao Executivo Municipal que informe se estão sendo cumpridos os Arts. 3º e 6º da Portaria nº 10/2020 do Órgão Gestor do Transporte Coletivo Municipal – OGTCM.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando ao setor competente, para que informe se estão sendo cumpridos os Arts. 3º e 6º da Portaria nº 10/2020 do Órgão Gestor do Transporte Coletivo Municipal – OGTCM.

O pedido justifica-se, tendo em vista que o Art. 3º prevê lotação máxima de 75% da capacidade do veículo, entretanto há informações de que algumas linhas acabam excedendo esse percentual.

Além disso, o Art. 6º prevê que sejam disponibilizados materiais de higienização para as mãos no momento do embarque, porém, averiguou-se que há embalagens quebradas, impossibilitando a disponibilização facilitada do álcool em gel (foto anexa).

Sabe-se da importância de medidas que previnam a propagação do Coronavírus, diante disso, é necessário que haja fiscalização para que as normativas sejam cumpridas a fim de proporcionar maior segurança aos usuários do transporte coletivo municipal.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 15 de julho de 2020.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Rodrigo Correia
Câmara Munic. Pato Branco
Rodrigo José Correia
Vereador - Podemos

Rodrigo Correia
Câmara Munic. Pato Branco
Rodrigo José Correia
Vereador - Podemos

PORTARIA Nº010/2020 OGTCM

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito

Rua Tapir, 1161, Centro • CEP 85.501-045 • Pato Branco • PR
46 3902.1350 / 3902.1355 depatran@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº010/2020

No uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6º da Lei 3.598/2011, Decreto Municipal 5.866/2011, Decreto Municipal 8.232/2017, decreto Municipal 8.223/2017, Decreto Municipal 6.092/2011, bem como em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.641 de 20/03/2020, do município de Pato Branco-PR e suas alterações, Resolve:

Art. 1º - Estabelece regras de circulação para veículos do Sistema de Transporte Coletivo, a partir do dia 22 de Maio de 2020, para continuidade do período de risco a saúde pública por infecção viral do COVID-19.

Art. 2º - As Categorias que compreende o sistema do Transporte Coletivo para melhor compreensão, são:

A) Transporte Coletivo Regular de Passageiros;
B) Transporte de Escolares;
C) Transporte Público Individua de Passageiros - TÁXI;
D) Transporte por Fretamento de Pessoas:
I - Próprio;
II - Terceirizado;

Art. 3º - A capacidade de carga (passageiros) para o Transporte Coletivo Regular de Passageiros, passa a ser de no máximo 75% da capacidade de carga do veículo(passageiro).

Art. 4º Fica restrito à 75% da capacidade do veículo, para o transporte de pessoas em número de passageiros para os veículos de Fretamento.

Art. 5º É proibido o transporte de pessoas sem mascara no interior dos veículos, bem como permanência nos pontos de embarque desembarque sem o uso da mascara.

Art. 6º Deverá haver material de higienização para as mão no momento de embarque.

Art. 7º Após cada viagem deverá ser feita higienização, nos locais tocados pelos usuários, bem como deverá haver uma higienização completa a cada dia antes do inicio das atividades, nos veículos do transporte regular ao final de cada viagem deverá ser feita a desinfecção dos balaústres.

Art. 8º As linhas que operam o transporte coletivo regular de passageiros sofrem acréscimo de horário, conforme segue anexo a esta portaria tabelas de horários.

Câmara Municipal do Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2040/2020
Data: 15/07/2020 - Horário: 08:37
Legislativo - REQ 1286/2020

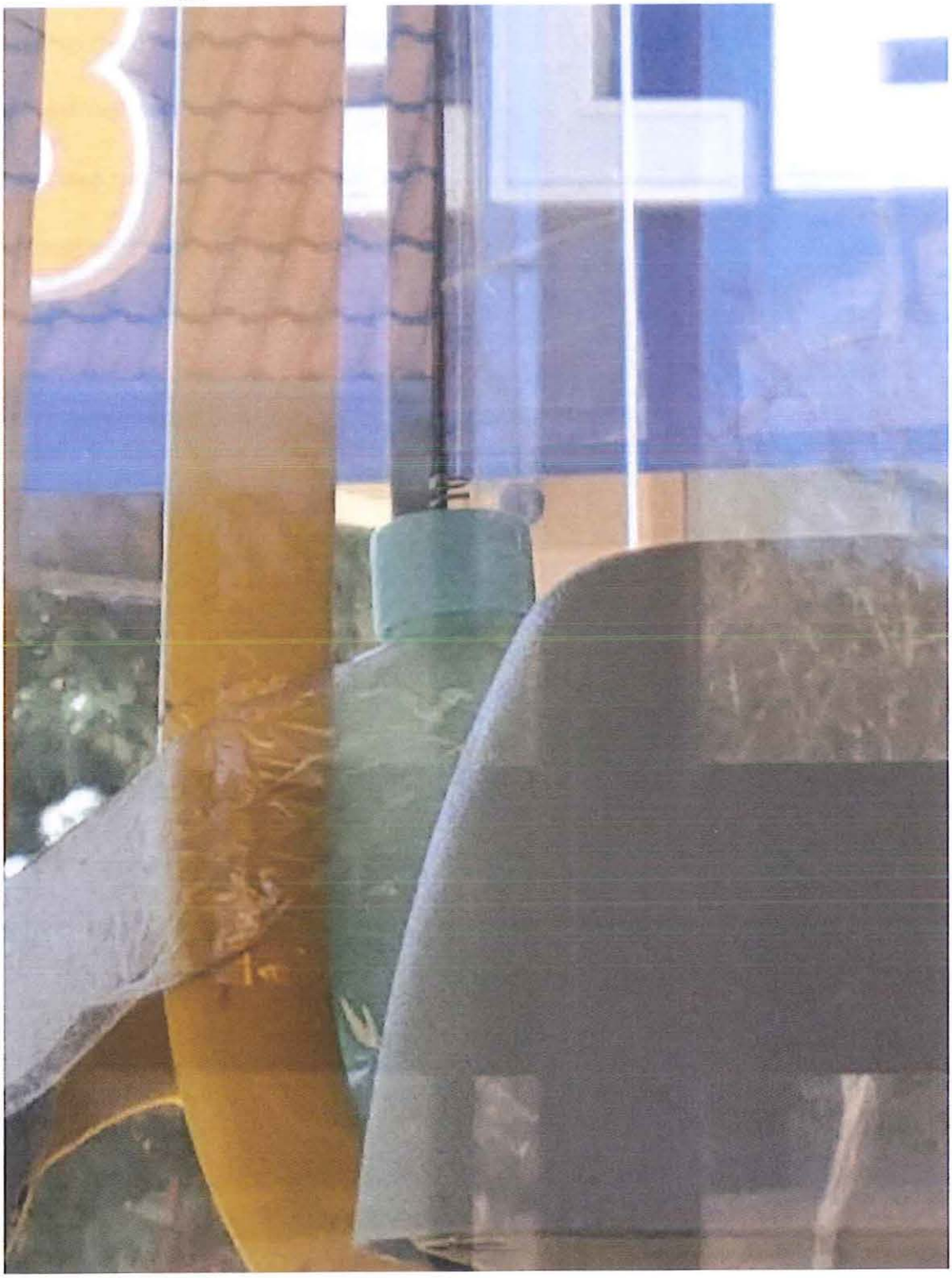
Art. 9º Todos os veículos de Transporte por Fretamento, que operarem com viagens internas de embarque e desembarque, bem como as viagens com coletas ou desembarques no âmbito do território do Município de Pato Branco, deverão estar adequados a esta portaria bem como a norma complementar 010/2020, demais alterações posteriores, e normas que tratem da mesma matéria.

Art 10º - Esta Portaria é complementar a Portaria 003/2020, devendo as demais regras e higiene serem observadas.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 22/05/2020.

Pato Branco, 21 de Maio de 2020.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2040/2020
Data: 15/07/2020 - Horário: 08:37
Legislativo - REQ 1286/2020



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br